



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO DE Nº 275, DE 3 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-42.522/2003-1, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora MARIA CAMPÊLO MUNIZ no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Em exercício

ATO Nº 280, DE 8 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-58980/2003-2, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Em exercício

(Of. El. nº SRAP452/2003)